

PREGÃO PRESENCIAL

<u>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA</u> <u>MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u>

Edital n° 057/2019 - PP

Processo n.º 6112-5/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de cabeamento de

rede de dados, com materiais inclusos, nas Unidades Básicas de Saúde.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, situado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor preço global", no dia 26 de julho de 2019 às 10:00 horas, no Auditório do Paço Municipal, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO DE REDE DE DADOS, COM MATERIAIS INCLUSOS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos descritos neste Edital e Anexos, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Caso não haja expediente nesta data fica transferido para o primeiro dia útil, no mesmo local e horário.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e horário comercial, no endereço acima mencionado, ou ainda na página da Internet http://www.itupeva.sp.gov.br – licitações.

Prefeitura Municipal de Itupeva, em São Paulo, aos 12 dias do mês de julho de 2019.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Departamento de Compras e Licitações.

A ausência de remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à <u>www.itupeva.sp.gov.br</u>, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019

PROCESSO N° 6112-5/2019
Denominação: CNPJ n°: Endereço: E-mail: Cidade: Estado: Telefone: Fax:
Contato:
Obtivemos, através do acesso à página <u>www.itupeva.sp.gov.br ou pessoalmente,</u> nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data.

(Nome e RG)

(carimbo da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

PROCESSO N° 6112-5/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO DE REDE DE DADOS, COM MATERIAIS INCLUSOS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/07/2019

HORÁRIO INÍCIO: 10:00 horas

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: YASMIN GODOY FLORIM

LOCAL: Auditório do Paço Municipal, Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas,

Itupeva/SP.

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itupeva.sp.gov.br - Licitações.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através da Secretária Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO DE REDE DE DADOS, COM MATERIAIS INCLUSOS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, aplicandose, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- **1.2.** Os quantitativos do objeto desta licitação são exclusivos para participação das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.
- **1.3.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- **1.4.** Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.5. A sessão do pregão será realizada no Auditório do Paço Municipal, na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, no dia 26/07/2019, às 10:00 horas, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO DE REDE DE DADOS, COM MATERIAIS INCLUSOS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMATIVO

- 3.1. O pagamento desta contratação correrá mediante a emissão de Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional: 10.301.8.2001
 Manutenção da Saúde; Cat. Econ.: 339039.99 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
- **3.2.** O valor máximo de referência para este Pregão é de **R\$ 69.705,25** (sessenta e nove mil, setecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I)

- **4.1.** Quando solicitado, o serviço deverá ter início em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato. O prazo para realização de todo o serviço será de até 03 (três) meses após a assinatura do contrato.
- **4.2.** Na hipótese de ocorrer fornecimento/prestação de serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.
- **4.3.** Após o término do serviço de cada Unidade Básica de Saúde, deverá ser emitida nota fiscal, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Somente poderão participar deste pregão presencial os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, enquadrados na condição de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respeitada a compatibilidade de objeto social e o credenciamento.
 - **5.1.1.** Não havendo licitantes ME/EPP interessados, esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.
- **5.2.** Ficam **impedidas** de participar desta licitação:
 - 5.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - **5.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **5.2.3.** Empresas em regime de falência, que não apresentarem as condições previstas no subitem 9.6.1.1.;



- **5.2.4.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itupeva nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- **5.2.5.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;
- **5.2.6.** Empresas que possuem em seu quadro de funcionários e/ou prestadores de serviço, servidor ou dirigente vinculado ao Município de Itupeva ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8666/93.
- **5.3.** As licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, realizar a Visita Técnica aos locais de prestação dos serviços. Os agendamentos serão realizados pelo Departamento de Tecnologia da Informação, através do telefone (11) 4591-8113, com o Sr. Patrick, no período de 16/07/2019 até às 14h00 do dia 24/07/2019.
 - **5.3.1.** O representante da PREFEITURA juntamente com o representante técnico da empresa efetuará a visita nos locais onde serão executados os serviços, para o conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1**. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **DA FORMA ESPECIFICADA NO ITEM 9.1. E OS DOCUMENTOS QUE SEGUE**:
 - **6.1.1.** Quanto aos representantes:
 - a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para participar de licitações, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em cartório competente. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
 - **c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
 - d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;



- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- **6.1.2.** As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos arts. 42 a 48, deverão promover a identificação da condição de beneficiária, de acordo com a declaração estipulada no Anexo IV deste Edital, devendo esta, ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- **6.1.3.** A declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo Anexo II deste Edital deverá ser apresentada **obrigatoriamente FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- **6.2.** A ausência de identificação da empresa como ME, EPP ou COOP, <u>no momento da apresentação do credenciamento</u>, impedirá a participação da mesma ao certame, tendo em vista tratar-se de licitação exclusiva.
- **6.**3. Para o credenciamento, a licitante deverá ainda, apresentar uma via da **Declaração de Visita Técnica**, assinado por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal de Itupeva.

7. DAS PROPOSTAS

- **7.1.** O preenchimento da proposta comercial deverá ser efetuada de forma perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecendo o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo VI), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:
 - **7.1.1.** A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data.
 - **7.1.2.** Os dados pertinentes ao Responsável pela formalização do Instrumento Contratual.
 - **7.1.3.** As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
 - **7.1.4.** O preenchimento deverá ser expresso(s) em moeda corrente nacional.
 - **7.1.5.** A proposta, bem como os lances formulados, deverá(ão) apresentar preço(s) unitário(s), bem como o valor total para cada item, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula.**
 - **7.1.6.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- **7.2.** O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.
- **7.3.** O(s) preço(s) apresentado(s) deverá(ão) ser fixo(s) e irreajustável(eis), nele(s) deverá(ão) estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos,



taxas, tributos, frete, despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

- **7.4.** Não será admitida posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **7.5.** As demais condições comerciais da proposta estão estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital e serão tacitamente aceitas pela(s) licitante(s), no ato de envio de sua proposta comercial.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA	ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019	PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019
PROCESSO Nº 6112-5/2019	PROCESSO N° 6112-5/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ N°	CNPJ N°

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os documentos solicitados para habilitação **poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas** ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- **9.2.** A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.
- **9.3.** O Envelope **"Documentos para Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.4. Habilitação Jurídica:

- 9.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **9.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- **9.4.2.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **9.4.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **9.4.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.
- **9.4.5.** Os documentos relacionados nos Itens e Subitens **9.4.1. a 9.4.4.** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **9.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **9.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual <u>ou</u> Municipal, **se houver,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **9.5.3.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo ser certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.
- 9.5.4. Prova de regularidade de débitos com a(s) Fazenda(s) Estadual (Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **9.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- **9.5.6.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS C.R.F.
- 9.5.7. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:
 - **9.5.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, **mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s),** a critério desta Prefeitura Municipal de Itupeva, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **9.5.7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.5.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02 ou revogar o certame.
- **9.5.8.** A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- **9.5.9.** Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- **9.6.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.
 - **9.6.1.1.** Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula n° 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.7. Qualificação Técnica:

9.7.1. Comprovação de aptidão de desempenho operacional <u>da licitante</u>, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, inexigindo-se na espécie a comprovação de qualquer quantitativo.

9.8. Documentação Complementar:

- **9.8.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo Anexo II deste Edital.
- **9.8.2.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo III deste Edital.
- **9.8.3.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de

- 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo Anexo V deste Edital.
- **9.8.4.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo Anexo IV deste Edital.
 - **9.8.4.1.** Fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta qualificação serão comunicados formalmente e de imediato a Administração.
- **9.8.5.** Declaração de Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo Anexo VII deste Edital.
 - **9.8.5.1.** A referida declaração deverá ser apresentada **SOMENTE** pela empresa(s) sagrada(s) vencedora do certame.
 - 9.8.5.2. <u>Não será exigida para fins habilitatórios</u>, todavia, **NO ATO DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**, sua apresentação **SERÁ OBRIGATÓRIA EM 02 (DUAS) VIAS**, em obediência e observância ao artigo 83, XVI, da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, **autenticada por cartório competente**, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **10.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **10.3.** Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões** apresentadas, esta Prefeitura Municipal de Itupeva **aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, nos termos do subitem 9.5.9.;
- **10.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **10.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- **11.1.** No dia, hora e local, designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 6.
- **11.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 11.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.
- **11.4.** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital, podendo ser permitido à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o(s) preço(s), a(s) descrição(ões) do(s) produto(s), bem como comprometer a segurança desta licitação.
 - **11.4.1.** Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.
- **11.5.** Na sequência, o Pregoeiro classificará a proposta que apresentar o menor preço, bem como aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- **11.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas comerciais.
- **11.7.** Na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas, nas situações descritas nos itens 11.5. e 11.6., serão levadas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, aplicando-se o critério de desempate previsto na Lei Federal nº 8.666/93 para fins de ordenação dessas propostas e início da etapa de lances.
- **11.8.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, os quais não poderão ser superiores ao menor preço registrado.
- **11.9.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexequíveis.
- 11.10. <u>O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO A PROPOSTA EM QUE COBRIR A OFERTA DEVERÁ SER R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).</u>
- **11.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por essa licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **11.12.** Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, para decisão acerca do prosseguimento do certame.



- **11.13.** Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento até o encerramento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para o Município, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.
- **11.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **11.15.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que estiver disposto neste Edital, assegurando o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança desta licitação.
 - **11.15.1.** Compreende este saneamento de falhas, a juntada daqueles documentos, cuja própria existência está vinculada à consulta ao respectivo site de origem, a exemplo das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, que faltem do envelope de Documentação ou apresentem data de validade vencida, quando possível a extração na própria sessão, bem como poderá ser suprida a falta de declaração desde que lavrada durante a sessão por representante devidamente credenciado;
 - **11.15.2.** Não compreende este saneamento a juntada de documentos via fax ou e-mail, quando não for possível comprovar a sua autenticidade comparando-os com os originais.
- **11.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.
- **11.17.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.
- **11.18.** Nas situações previstas nos itens 11.14. e 11.15., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com vistas à obtenção de melhor preço.
- 11.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- **11.20.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará os itens do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação.
- **11.21.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar Instrumento de formalização cabível, conforme condições definidas neste Edital.

12. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

12.1. O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO.



- **12.2.** Declarada a(s) licitante(s) vencedora(s), qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, contados a partir do próximo dia útil, ficando os demais licitantes, desde logo, **independentemente de intimação** apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - **12.2.1.** Somente serão aceitas as razões e as contrarrazões de recurso que forem devidamente protocolados no Município.
 - **12.2.2.** Os **recursos** devem ser protocolados no Setor de Protocolo sito a Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, destinado ao Departamento de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo os competentes para sua devida apreciação, com respaldo devido da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Secretaria Requisitante.
 - **12.2.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - **12.2.4.** Fica definido o prazo de 05 (cinco) dias, a considerar do próximo dia útil do protocolado para os Responsáveis supra, oficializarem a decisão.
 - **12.2.5.** Na hipótese de intenção de recurso, os demais envelopes contendo os "Documentos para habilitação", devidamente fechados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a decisão quanto ao prosseguimento do certame, restituindo, após a homologação da licitação, aqueles que não forem abertos.
- 12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **12.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 12.2., importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação dos itens da licitação pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s), caso essa(s) cumpra(m) as exigências de habilitação solicitadas neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário dos Municípios do Estado de São Paulo.
 - **12.5.1.** Nessa hipótese, o Pregoeiro restituirá o envelope "Documentos para Habilitação", às demais licitantes que não se sagraram vencedoras.
- **12.6.** Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) licitante(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos as demais licitantes serão notificadas e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.
- **12.7.** Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário dos Municípios do Estado de São Paulo.
- **12.8.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para firmar o Instrumento Contratual, conforme condições definidas neste Edital.



12.9. Todos os atos de convocação das licitantes serão efetuados por escrito, pelo e-mail, com ciência às demais licitantes que estão participando do certame.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada emissão de Nota Fiscal ao Município de Itupeva, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pela Secretaria Municipal de Saúde, que encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda.
- **13.2.** Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- **13.3. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO**, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, **estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.**
 - **13.3.1.** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.
- **13.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;
- **14.2.** Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de participante**, dentre elas: desistir durante a sessão de lances, não apresentar os documentos habilitatórios dentro do prazo legal, não manter a proposta ofertada, recusa da formalização contratual e demais atos que retardem o processo licitatório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - a) Desclassificação ou inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.
- **14.3.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comportar-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:
 - **a)** Suspensão de licitar e contratar com o Município de Itupeva, pelo prazo máximo de até 02 anos:
 - **b)** Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;



- c) Desclassificação e inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.
- **14.3.1.** Para fins dos itens 14.3., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.4.** Na hipótese de inexecução parcial ou total, do retardamento da execução, de falha na execução do objeto, por parte do contratado, das obrigações decorrentes deste certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - **b)** Multa por inexecução parcial ou total: até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - **c)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato caso ocorra descumprimento das especificações do fornecimento descritos no Termo de Referência Anexo.
 - **d)** Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "e" desta cláusula;
 - **e)** Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Prefeitura que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "c";
 - f) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;
 - **g)** Suspensão de participar em licitação e de contratar com qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, por prazo de até 2 (dois) anos;
 - h) Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura, ou não execute os serviços durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 14.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, executada através da Secretaria da Fazenda em favor do contratante, não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- **14.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- **14.7.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a Prefeitura.
- **14.8.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no

fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Até o 2º (segundo) dia útil antecedente à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **15.2.** Admitem-se **esclarecimentos** no prazo determinado no Item acima, por intermédio dos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br, licitacoes1@itupeva.sp.gov.br ou através do telefone (11) 4591-8441; os mesmos serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.
- **15.3.** Eventual **impugnação** do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio e protocolada no Setor de Protocolo, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, de segunda a sexta-feira no período das 08:00 às 17:00 horas ou por SEDEX desde que recebido dentro do prazo estipulado no Item 15.1.
 - **15.3.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **15.4.** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.
- **15.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme parágrafo único e *caput* do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **15.6.** Após a homologação da presente licitação, à(s) empresa(s) receberão via e-mail a Solicitação de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.
- **15.7.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.8.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **15.9.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública conforme previsto no art. 43, inciso VI, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.10.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- **15.11.** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante



parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- **15.12.** Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e o resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo.
- **15.13.** Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, 2° andar, Pq. das Vinhas, Itupeva, **após a publicação da Homologação**.
- **15.14.** Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação, serão destruídos.
- **15.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Itupeva/SP.

15.16. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III - Declaração de Inidoneidade;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Declaração que não emprega menor;

ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica;

ANEXO IX – Minuta do Contrato.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- **1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de cabeamento de rede de dados, com materiais inclusos, nas Unidades Básicas de Saúde.
- **1.2.** Os materiais listados abaixo servem como uma previsão, sendo necessária a visita das empresas interessadas, para confirmação exata do material:

QUANTIDADE	PRODUTO
08	Switch 24 portas 10/100
08	Rack informática 470mm
08	Patch Panel 24 portas
16	Guia de cabo de rede
08	Régua 8 tomadas
200	Patch Cord
6.500	Cabo de rede Cat5 (metros)
25	Canaleta 50x20 (barras)
120	Caixas completas com keystone RJ 45
140	Barras canaleta fina

1.3. Locais da execução dos serviços:

Unidade Básica de Saúde Portal Santa Fé

Rua Francisco Cardoso da Silva, nº 32.

Bairro Portal Santa Fé – Itupeva – CEP 13295-000

Telefone: 4591-2127

Horário de funcionamento: 07h às 16h, de segunda a sexta-feira

Unidade Básica de Saúde Vila São João

Rua Felício Falco, nº 145.

Bairro Vila São João - Itupeva - CEP 13295-000

Telefone: 4591-1212

Horário de funcionamento: 07h às 16h, de segunda a sexta-feira

Unidade Básica de Saúde Chave

Avenida Francisco Nakazato, nº 305.

Bairro São Roque da Chave - Itupeva - CEP 13295-000

Telefone: 4591-1728

Horário de funcionamento: 07h às 16h, de segunda a sexta-feira

Unidade Básica de Saúde Guacuri

Rua Indaiá, nº 45.

Bairro Guacuri - Itupeva - CEP 13295-000

Telefone: 4593-1012

Horário de funcionamento: 07h às 16h, de segunda a sexta-feira

Unidade Básica de Saúde Medeiros

Estrada Municipal das Paineiras, nº 1247. Bairro Medeiros – Itupeva – CEP 13295-000

Telefone: 4591-2141

Horário de funcionamento: 07h às 16h, de segunda a sexta-feira

Unidade Básica de Saúde Nova Era

Estrada Velha de Itu, nº 2911.

Bairro Nova Era – Itupeva – CEP 13295-000

Telefone: 4593-2158

Horário de funcionamento: 07h às 16h, de segunda a sexta-feira

Unidade Básica de Saúde Santa Elisa

Rodovia Mário Tonoli, nº 8977.

Bairro Santa Elisa-Itupeva - CEP 13295-000

Telefone: 4592-1255

Horário de funcionamento: 07h às 16h, de segunda a sexta-feira

Unidade Básica de Saúde Rio das Pedras

Rua Lúcia de Queiroz Guimarães, S/N.

Bairro Rio das Pedras - Itupeva - Cep 13295-000

Telefone: 4496-4142

Horário de funcionamento: 07h às 16h, de segunda a sexta-feira

2. DO PREÇO DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR TOTAL GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO DE REDE DE DADOS, COM MATERIAIS INCLUSOS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	1	SERV	R\$ 69.705,25

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. Quando solicitado, o serviço deverá ter início em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato. O prazo para realização de todo o serviço será de até 03 (três) meses após a assinatura do contrato.



- **4.2.** Na hipótese de ocorrer fornecimento/prestação de serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.
- **4.3.** Após o término do serviço de cada Unidade Básica de Saúde, deverá ser emitida nota fiscal, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

5.1. O valor máximo de referência para este Pregão é de **R\$ 69.705,25** (sessenta e nove mil, setecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. O pagamento desta contratação correrá mediante a emissão de Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional: 10.301.8.2001 – Manutenção da Saúde; Cat. Econ.: 339039.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

7. DAS PROPOSTAS:

- **7.1.** A proposta deverá ser apresentada com as especificações contidas no Item 7 do Edital e modelo constante no Anexo VI, devendo o(s) valor(es) do(s) item(ns) e total **conter até 02 (duas) casas decimais.**
- 7.2. Demais especificações constantes no Item 7 do Edital.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **8.1**. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada emissão de Nota Fiscal ao Município de Itupeva, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando o recebimento.
 - **8.1.1.** Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, número da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento, data e dados bancários em nome do fornecedor.
- **8.2. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO**, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, **estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.**
 - **8.2.1.** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.



- **8.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, ausência ou irregularidades nas certidões citadas no Item acima, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, **devidamente corrigida.**
- 8.4. A <u>contagem do prazo para pagamento</u> considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.
- **8.5.** A Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Contrato, executará o envio interno à Secretaria Municipal da Fazenda para devida liquidação.
- 8.6. Demais especificações constantes no Item 13 do Edital.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela solicitação, controle dos quantitativos estipulados e fiscalização do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. A CONTRANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- **10.1.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- **10.1.2.** Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do fornecimento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência:
- 10.1.3. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- **11.1.1.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- **11.1.2.** Atender as demais condições descritas no Edital, Termo de Referência Anexo I e Instrumento Contratual;
- **11.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- **11.1.4.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste edital, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.



12. DO JULGAMENTO:

12.1. O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Os participantes, empresa(s) declarada(s) vencedora(s) ou Contratada(s) estão passíveis as penalidades previstas no decorrer do Item 14.

OBSERVAÇÕES:

1) As licitantes deverão apresentar os itens em conformidade, no mínimo, com todas as especificações técnicas neste Termo de Referência – Anexo I, sendo que a participação da licitante pressupõe o atendimento a todas as exigências do edital.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO,	sob as	penas da lei	, para	fins d	o PREGÃ	O PRES	SENCIAL n	° 05	7/2019	, que a
empresa			, ins	scrita n	o CNPJ r	า°			, er	ndereço
completo,	por	intermédio	de	seu	repres	entante	legal	o(a)) Sr	. (a)
		,	por	tador	(a)	da	Carteira	de	Ide	ntidade
nº		e do	CPF	nº				,	que	cumpre
plenamente Anexos.	os req	juisitos de ha	abilitaç	ão e (concorda	em sua	plenitude	ao	Edital	e seus



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO,	sob as	penas da lei	, para	fins do	PREG	ão pre	SENCIAL	n° 057/	2019, q	_l ue a
empresa _			, ins	crita no	CNPJ	n°			, ende	eço
completo,	por	intermédio	de	seu	repre	sentante	e legal	o(a)	Sr.	(a)
			por	tador	(a)	da	Carteira	de	Identi	dade
nº		e do (CPF no					, não f	oi decla	ırada
INIDÔNEA	para lici	itar ou contrata	ar com	a Adm	inistraçã	ão Públi	ca, nos ter	mos do	inciso I\	√, do
artigo 87 da	a Lei Fe	ederal n o 8.60	66/93	e altera	ções po	osteriore	s, bem co	mo que	comuni	carei
qualquer fa	to ou ev	vento superve	niente	à entre	ga dos	docume	entos de ha	abilitação	o que v	enha
alterar a atu	ual situa	ção quanto à o	capaci	dade jui	rídica, te	écnica, r	egularidad	e fiscal e	e idonei	dade
econômico-	financei	ra. Portanto, ir	nexistir	ndo qua	lquer fa	to impe	ditivo de su	ıa partici	ipação r	neste
certame.									-	



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

					. in	scrita	no CNF	PJ n°				
endereço	completo,	por	inte	rmédio			represe			o(a)	Sr.	, (a)
			,	porta	dor	(a)	da	Cartei	ra	de	Identi	dade
nº		_e do	CPF	no				_, DEC	LARA,	sob a	s pena	s da
lei, que se	e constitui e	m mid	croen	npresa	ou en	npresa	de pec	jueno p	orte pa	ara os	fins d	lesta
licitação, r	nos termos d	da Lei	Com	nplemen	ıtar n ^o	123/0	06, e qu	e não a	preser	nta ner	nhuma	das
restrições	do regime d	diferen	ciado	e favo	recid	o, disp	ostas n	o art. 3º	o, § 4º	, da re	eferida	Lei,
comprome	tendo-se a ir	nforma	ar a A	dministr	acão	caso r	erca ess	sa qualif	icação.			



ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

					, in	scrita	no CN	PJ n° _				,
endereço	completo,	por	interr	nédio	de	seu	repres	entante	legal	o(a)	Sr.	(a)
			,	porta	dor	(a)	da	Cartei	ra c	le	Identio	abat
nº		_e do	CPF	nº				, [DECLAF	RA pa	ra fins	s do
disposto n	o inciso XXX	(III do	art. 7º	da C	onstit	uição	Federal,	de 5 de	outubr	o de 1	1988,	e no
inciso V do	o art. 27 da L	ei nº 8	3.666, d	de 21 d	de jun	ho de	1993, a	crescido	pela Le	ei nº 9.	854, d	e 27
de outubro	de 1999, qu	ie não	possu	ii em s	eu qu	adro d	de pesso	oal empr	egado(s	s) com	meno	s de
18 (dezoit	to) anos em	traba	alho n	oturno	, peri	goso	ou insa	llubre, e	em q	ualque	r trab	alho
menores of	de 16 (dezes	seis)	anos,	salvo	na co	ndiçã	o de ap	rendiz a	partir o	de 14	(quato	rze)
anos.												

ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA PROCESSO N° 6112-5/2019 PREGÃO PRESENCIAL n° 057/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de cabeamento de rede de dados, com materiais inclusos, nas Unidades Básicas de Saúde.

DADOS DA PROPOSTA								
Razão So	ocial							
CNPJ								
Inscrição	Estadual							
Endereç	o Completo							
Telefone	/Fax							
Nome do Ato	Responsável pelo							
RG n°			CPF n°					
Cargo/Fu	ınção Ocupada							
Prazo de Validade da Proposta		60 (sessenta) dias contados da data da entrega de seu respectivo envelope.						
Prazo de	Pagamento							
Prazo de	Entrega							
		DADO	S BANCÁRIOS					
Banco								
Agência								
Conta-Co	orrente							
		ITEN	S E VALORES					
ITEM	DESC	CRIÇÃO COMPLETA		QUANT/UND	VALOR TOTAL			
1				1 SERV				
		VALOR TO	TAL GLOBAL	(XX,XX) POR	EXTENSO			

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação e acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e Anexos.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas,



tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos Poderes Públicos, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Por fim, comprometemo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos relacionados com o objeto desta licitação.

	(Assinatura, nome, cargo) (carimbo da empresa)	
₋ocal e Data		



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itupeva
CONTRATADO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 6112-5/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2019
CONTRATO ou NOTA DE EMPENHO N° (DE ORIGEM):
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de cabeamento de rede de dados, com materiais inclusos, nas Unidades Básicas de Saúde.
Pelo presente, TERMO, nós, abaixo identificamos:
1. Estamos CIENTES de que: a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) Além de disponíveis no processo licitatório, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. Itupeva, de de de
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: LÚCIA VIGUETTI CHECCHINATO FACCHINI
Cargo: SECRETÁRIA MUNCIPAL DE SAÚDE

CPF: XXX.XXX.XXX-XX - RG: XX.XXX.XXX-X

Data de nascimento:



Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone: (11)
Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pela CONTRATANTE:
Nome: LÚCIA VIGUETTI CHECCHINATO FACCHINI
Cargo: SECRETÁRIA MUNCIPAL DE SAÚDE
CPF: XXX.XXX.XXX-XX – RG: XX.XXX.XXX-X
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone: (11)
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de nascimento:/
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:



ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Prefeitura Municipal de Itupeva atesta que a empresa,
inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante
, declara sob as penas da lei, que a licitante interessada em
participar do Pregão Presencial nº 057/2019 com o objeto de Contratação de empresa
especializada para execução de serviços de cabeamento de rede de dados, com materiais
inclusos, nas Unidades Básicas de Saúde; tem pleno conhecimento das condições de
execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento, dos locais e das condições de
execução dos mesmos.
Itupeva, XX de XX de 2019.
Responsável
Prefeitura Municipal de Itupeva
Nome e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO IX- MINUTA CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **ITUPEVA** Ε Α **EMPRESA** XXXXXXXXXXX. POR TENDO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO DE REDE DE DADOS, COM MATERIAIS INCLUSOS, NAS **BÁSICAS** SAÚDE, UNIDADES DE CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES, CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6112-5/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2019

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE ITUPEVA, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 — Parque das Vinhas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. LÚCIA VIGUETTI CHECCHINATO FACCHINI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, conforme delegação de competências constantes no Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX e neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A CONTRATADA, vencedora Pregão Presencial nº 057/2019, obriga-se a prestar para o
MUNICÍPIO, serviços de cabeamento de rede de dados, com materiais inclusos, destinados
às Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos
bem como da Proposta da CONTRATADA, insertos às fls/ e/
respectivamente, do processo supra.

2. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- **2.1.** Quando solicitado, o serviço deverá ter início em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato. O prazo para realização de todo o serviço será de até 03 (três) meses após a assinatura do contrato.
- **2.2.** Na hipótese de ocorrer fornecimento/prestação de serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.
- **2.3.** Após o término do serviço de cada Unidade Básica de Saúde, deverá ser emitida nota fiscal, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO PRAZO:

3.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (cento e vinte dias) dias a contar da sua assinatura.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A efetiva fiscalização das obrigações ora contraídas pela CONTRATADA competirá à Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Departamento de Tecnologia da Informação.

5. DO PREÇO:

5.1.	0	MUNICÍPIO	pagará	à	CONTRATADA,	О	valor	total	de	R\$		
(),	cor	nform	ne	valores	unitários
cons	stan	tes na tabela :	abaixo.									

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	UND	VALOR TOTAL
1		1	SERV	

5.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada emissão de Nota Fiscal ao Município de Itupeva, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando o recebimento.



- **6.2.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- **6.3. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO**, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar junto a Secretaria da Fazenda, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.

7. DAS PENALIDADES:

- **7.1.** Na hipótese de inexecução parcial ou total, do retardamento da execução, de falha na execução do contrato, por parte do contratado, das obrigações decorrentes deste certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - **b)** Multa por inexecução parcial ou total: até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - **c)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato caso ocorra descumprimento das especificações dos serviços descritos no Termo de Referência Anexo I e Contrato;
 - **d)** Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "e" desta cláusula:
 - **e)** Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Prefeitura que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "c";
 - f) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;
 - **g)** Suspensão de participar em licitação e de contratar com qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, por prazo de até 2 (dois) anos;
 - h) Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura, ou não execute os serviços durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- **7.2.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos,

após o recebimento da notificação, executada através da Secretaria da Fazenda em favor do contratante, não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

- **7.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- **7.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a Prefeitura.
- **7.5.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

8. DA RESCISÃO:

- **8.1.** Este Contrato será rescindido pelo MUNICÍPIO, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:
 - a) Falir, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
 - **b)** Transferir, no todo ou em parte, este Contrato, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
 - c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;
 - d) Atrasar injustificadamente o fornecimento;
 - **e)** Desatender as determinações regulares dos órgãos encarregados pela fiscalização;
 - f) Cometer reiteradas faltas na sua execução;
 - **g)** Proceder a alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da CONTRATADA de modo a prejudicar sua execução.
 - **8.1.1.** Constitui, ainda, motivo para rescisão do presente ajuste, na forma estabelecida pela Cláusula 8.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que prejudique sua execução.
- **8.2.** Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação vigente.

9. DOS RECURSOS:

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato, correrá por conta da verba: Funcional: 10.301.8.2001 – Manutenção da Saúde; Cat. Econ.: 339039.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

10. DO GESTOR DO CONTRATO:

- **10.1.** O presente Contrato será gerido pela Sr. XXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.
- **10.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o Gestor dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, exigindo as providências da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.
- **10.3.** Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste Contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- **10.4.** A fiscalização de gestão contratual de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.
- **10.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

11. DO FORO:

11.1. É competente ao FORO da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Ficam as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas deste Contrato.



12.2. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.3. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo período abrangido pela

execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Ficam	razendo parte	megranie	deste Conti	aio, o ⊏o	iliai de	ae
de 2019 - Pro	egão Presenci	al nº 057/20	019 , com too	das as su	as exigências	s, bem
como a proposta da CON	NTRATADA, co	nstantes às	fls/	e/_	_, respectiva	mente,
do processo administrativ	o nº 6112-5/20	19.				
E por estarer	n assim iustos	e contratado	os. assinam	o present	te em duas v	∕ias de

igual teor e para um só efeito de direito.

tupeva,	de _		de	2.0	19).
---------	------	--	----	-----	----	----

(LÚCIA VIGUETTI CHECCHINATO FACCHINI)

Secretária Municipal de Saúde RG n° xx.xxx.xxx-xx CPF n° xxx.xxx.xxx-xx

							_
			FM	IPR	F	SA	Δ.

Nome: Cargo: RG n° xx.xxx.xxx-xx CPF n° xxx.xxx.xxx-xx

(*) delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.